

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO
PROJETO GURI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE
CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOAQUIM DA BARRA, TENDO POR
OBJETO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
GURI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA
BARRA**

A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, em cumprimento ao Contrato de Gestão vigente, firmado com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com sede na Rua Fidalga, 92 – Pinheiros, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.891.025/0001-95, representada neste ato por sua Diretora Executiva, Sra. Alessandra Fernandez Alves da Costa, doravante simplesmente designada **AMIGOS DO GURI**; e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Centro - CEP 14600-000, Cidade de São Joaquim da Barra - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.851.543/0001-65 neste ato representada pelo seu titular, Sr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**

CONSIDERANDO:

Que o Projeto Guri está inserido entre as políticas públicas de cultura do Estado e de diversos municípios de São Paulo;

Que a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado prevê metas específicas de atendimentos pelo Projeto Guri, que são materializadas por meio de contratos de gestão firmados pela Secretaria de Estado da Cultura com Organizações Sociais de Cultura, sendo a **AMIGOS DO GURI** a entidade responsável pela implantação e manutenção do Projeto no interior e litoral do Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Gestão vigente na presente data com a Secretaria do Estado de



Cultura.

Que a **AMIGOS DO GURI** busca promover, com excelência, a educação musical e a prática coletiva de música, tendo em vista o desenvolvimento humano de gerações em formação;

Que as Regionais Administrativas da Amigos do Guri materializam uma forma de gestão descentralizada do Projeto Guri viabilizada mediante parcerias com Prefeituras e outras organizações, de acordo com as normas estaduais, o Contrato de Gestão acima referido e o Regulamento Geral;

Que a Lei Nacional de Parcerias (Lei nº 13.019/14), também denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil ("MROSC"), rege relações de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, inclusive nas hipóteses em que o ajuste não envolve o repasse de recursos financeiros, por meio do instrumento denominado "Acordo de Cooperação";

Que a Lei passou a vigorar nos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017 e tem como um de seus elementos centrais o pleno respeito às normas específicas das políticas públicas setoriais;

Que foram atendidas todas as exigências pertinentes à celebração direta do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, inclusive o disposto nos artigos 29 e 31 da Lei nº 13.019/14.

Reúnem-se para celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, na forma da Lei nº 13.019/14 na presença de duas testemunhas que ao final assinam, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** a atuação conjunta das Partes para o desenvolvimento das atividades musicais do Projeto Guri com crianças, adolescentes e jovens do Município, contando com o envolvimento da comunidade local.



1.2. É parte integrante deste o **REGULAMENTO GERAL DO PROJETO GURI** (ANEXO I), ao qual a **PREFEITURA** adere, neste ato, sem qualquer ressalva, comprometendo-se, ainda, com a observância das suas eventuais alterações, desde que previamente comunicada pela **AMIGOS DO GURI**, em prazo de 30 dias para a adoção de providências, quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da **PREFEITURA**:

- 2.1.1. Publicar no site da parceria (**PREFEITURA**) informação referente ao Projeto Guri (texto e logomarca) encaminhadas pelas Amigos do Guri;
- 2.1.2. Garantir lanche para todos (as) os (as) alunos (as) em dias de aulas no Polo e também quando houver eventos; Garantir transporte para todos (as) os (as) alunos (as) quando houver eventos;
- 2.1.3. Viabilizar o local para a implantação do Projeto Guri, conforme especificações fornecidas pela **AMIGOS DO GURI**, garantindo a sua manutenção (limpeza, material de higiene, água, luz, extintores, pagamento de aluguel, se houver, impostos, taxas, alvará de funcionamento, liberação e/ou auto de vistoria de Corpo de Bombeiros);
- 2.1.4. Garantir que o espaço possua as adaptações para o atendimento às pessoas com deficiência, inclusive banheiros femininos e masculinos adaptados, além de rampas de acesso, conforme Normas ABNT NBR 9050 "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos";
- 2.1.5. Zelar pela segurança e cuidado dos alunos do Projeto Guri, empregados da **AMIGOS DO GURI** e demais envolvidos;



- 2.1.6. Divulgar os eventos e apresentações, fornecendo subsídios para a sua realização;
- 2.1.7. Obedecer ao padrão estabelecido pela **AMIGOS DO GURI** na produção de qualquer material de divulgação: convites, cartazes, faixas, folhetos e programação das atividades culturais relacionadas ao Projeto Guri, bem como obedecer ao padrão de release fornecido pela Assessoria de Comunicação da **AMIGOS DO GURI** junto à mídia escrita e falada ou quaisquer outras formas de divulgação;
- 2.1.8. Em caso de qualquer solicitação de evento/apresentação encaminhar para a AMIGOS DO GURI, via site www.projetoguri.org.br → Eventos → Solicitação, com 30 dias de antecedência, preenchendo o respectivo Formulário de Solicitação de Eventos online com todas as informações necessárias. A aprovação/autorização será fornecida pela área de Eventos (sede) e a Regional. Não poderão ser realizados eventos/apresentações sem estas autorizações prévias;
- 2.1.9. A solicitação do evento somente será considerada válida, se o formulário estiver preenchido por completo, incluindo a assinatura, e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, conforme o item 2.1.8.;
- 2.1.10. Para a apresentação do evento, a **PREFEITURA** deverá assinar o Termo de Compromisso para a realização da apresentação musical.
- 2.1.11. Publicar o extrato deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** no Diário Oficial e prestar contas regularmente aos órgãos e entidades fiscalizadoras.

2.2. São obrigações da **AMIGOS DO GURI**:

- 2.2.1. Informar sobre as condições necessárias do espaço físico voltado à implantação de Polo do Projeto do Guri, bem como as eventuais adaptações;

- 2.2.2. Autorizar o início das atividades apenas quando já houver instalações adequadas aos parâmetros informados e ao Regulamento;
- 2.2.3. Divulgar as datas e locais de matrículas de acordo com cronograma;
- 2.2.4. Após a implantação do Polo, realizar avaliações semestrais com o fim de constatar a manutenção das condições do local;
- Selecionar, contratar, formar, capacitar, avaliar e supervisionar as equipes técnicas que atuarão no projeto, nas áreas de desenvolvimento social, administrativa e educacional;
- 2.2.5. Comprar e enviar para o Polo todos os instrumentos musicais e materiais de reposição dos mesmos, fornecendo também a devida manutenção;
- 2.2.6. Fornecer ao Polo o material didático necessário para a utilização nos cursos;
- 2.2.7. Supervisionar os critérios sociais, artístico-pedagógicos e operacionais que deverão ser obedecidos na execução do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

- 3.1. Fica vedada à **PREFEITURA** a prática dos seguintes atos:
- 3.1.1. A gravação de CD/DVD com os integrantes do Projeto Guri, sem prévia autorização da **AMIGOS DO GURI**;
- 3.1.2. A modificação ou expansão do Projeto Guri sem autorização expressa da **AMIGOS DO GURI**;
- 3.1.3. A reprodução dos métodos, formulários, repertórios ou partituras para uso fora do Polo do Projeto Guri;

- 3.1.4. O uso das logomarcas “**PROJETO GURI**” e “**AMIGOS DO GURI**” sem a autorização da **AMIGOS DO GURI** ou a utilização em outros projetos, peças promocionais, bailes, festas, camisetas, divulgações, ou qualquer outro tipo de divulgação que venham a violar, direta ou indiretamente, o direito a imagem da **AMIGOS DO GURI** e dos alunos do Projeto, gratuita ou onerosamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- 4.1. Os resultados alcançados com a execução do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** devem ser monitorados e avaliados pela **AMIGOS DO GURI** em conjunto com a **PREFEITURA**, anualmente, por meio de relatórios e análise de dados coletados e sistematizados pela Coordenação de Polo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 5.1. Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido por qualquer das partes na hipótese de inadimplência de qualquer cláusula ou condição que não seja sanada em até 30 (trinta) dias, contados a partir de notificação escrita nesse sentido.

- 5.1.1. Após 03 (três) comunicados escritos solicitando a adequação de procedimentos/ações não atendidos pela **PREFEITURA**, a **AMIGOS DO GURI** se reserva o direito de encerrar suas atividades em função do descumprimento das obrigações da **PREFEITURA**, firmadas no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, recolhendo todos os instrumentos que estiverem no Polo;

- 5.1.2. No caso de rescisão cada parte se responsabilizará, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data da rescisão;

- 5.2. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a outra parte ser comunicada, por escrito, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não houver a violação das obrigações aqui firmadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua celebração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. A celebração do presente Acordo não concede à **PREFEITURA** qualquer direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades ligadas à **AMIGOS DO GURI**, principalmente com relação a direitos autorais e de propriedade intelectual, ou sobre os resultados por esta obtidos

7.2. A **AMIGOS DO GURI** reserva a si a titularidade de qualquer medida que julgue necessária para proteger seus direitos sobre propriedade intelectual dentro do território brasileiro e fora dele e, caso a **PREFEITURA** identifique ou tome conhecimento de uso ou aproveitamento não autorizado de qualquer desses direitos por terceiros, ela deverá comunicar imediatamente a **AMIGOS DO GURI**, para que esta tome as medidas que julgar necessárias para combater referido uso.

7.3. A presente cláusula subsistirá, independentemente de qualquer motivo, à rescisão ou ao término deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A negociação ou a demora por qualquer uma das partes na execução de suas obrigações contratuais não será tida como a renúncia da outra parte em relação aos direitos previstos neste instrumento; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício

futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito;

8.2. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, incluindo seu anexo, estabelece o entendimento e o ajuste definitivos das partes a respeito da matéria aqui tratada, ficando substituídos todos os entendimentos e acordos mantidos anteriormente entre as partes, sejam verbais ou por escrito;

8.3. Este Acordo somente poderá ser modificado ou alterado por escrito;

8.4. As partes se comprometem mutuamente com todas as obrigações estabelecidas no presente instrumento, o qual foi celebrado em estrita observância aos fins socioculturais, aos princípios da boa-fé e de acordo com os bons costumes que se pretende atingir com o Projeto Guri;

8.5. As partes declaram, ainda, a inexistência de qualquer tipo de subordinação ou ingerência política e que ambos têm ampla experiência e capacidade para cumprir todas as cláusulas e condições que constituem seus direitos e obrigações constantes no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

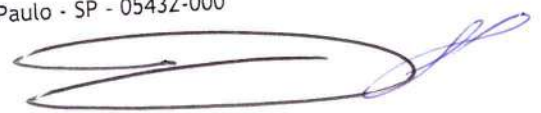
8.6. O presente **ACORDO** não constitui qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre a **PREFEITURA** e a **AMIGOS DO GURI** ou entre uma parte e os empregados, prepostos, consultores e eventuais subcontratados da outra o Parte;

8.7. As partes outorgam, mutuamente, plena e geral quitação em relação a acordos, sejam estes verbais ou por escrito, realizados em período anterior ao presente;

8.8. A **AMIGOS DO GURI** reserva-se o direito de vistoriar os instrumentos e outros materiais, sempre que julgar necessário, e fazer inventário anualmente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

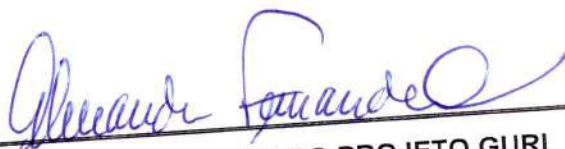
Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir as questões oriundas deste



ACORDO DE COOPERAÇÃO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

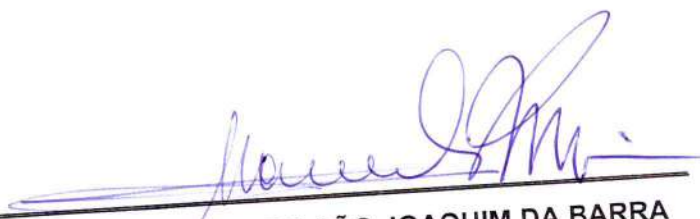
E, por estarem de acordo, firmam o presente Acordo em 3 (três) vias¹ de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 13 de junho de 2018.



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI

Alessandra Fernandez Alves da Costa
Diretora Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Marcelo de Paula Mian
Prefeito

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

RG:

CPF:

¹ Uma via ficará com a AMIGOS DO GURI, uma com a PREFEITURA e uma com a Regional.

ANEXO I – REGULAMENTO GERAL DO PROJETO GURI

CAPÍTULO 1 – DA CONSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

1.1. A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI**, doravante simplesmente designada **AMIGOS DO GURI**, organização social de cultura e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, doravante simplesmente designada **PREFEITURA**, signatários do Acordo de Cooperação, celebrado em 13 de junho de 2018, tem por objetivo básico a atuação conjunta das Partes para o desenvolvimento das atividades musicais do Projeto Guri com crianças, adolescentes e jovens do Município, contando com o envolvimento da comunidade local.

CAPÍTULO 2 – DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA AMIGOS DO GURI

2.1.1. A **AMIGOS DO GURI**, atua desde 2004 na gestão do Projeto Guri, por meio de uma aliança estratégica com a Secretaria de Estado da Cultura. A **AMIGOS DO GURI** busca promover, com excelência, a educação musical e a prática coletiva de música, tendo em vista o desenvolvimento humano de gerações em formação.

2.1.2. Com a finalidade de aprimorar as atividades oferecidas ao público de crianças, adolescentes e jovens, a **AMIGOS DO GURI** implementou um novo modelo de gestão de fundamental importância para todos os parceiros, para facilitar a execução das ações, o acompanhamento das atividades e a resolução de eventuais conflitos.

2.1.3. As Regionais funcionam como unidades de descentralização administrativa, educativo musical e social, para a gestão dos Polos localizados em sua área de abrangência (Polo Regional, Polos e Polos Fundação CASA). As Regionais representam a **AMIGOS DO GURI** e passam a ser responsáveis por operacionalizar as ações da **AMIGOS DO GURI**, facilitando a relação e o contato dos Coordenadores dos Polos com os parceiros (Prefeitura, Organizações da Sociedade Civil e Centros da Fundação Casa).

CAPÍTULO 3 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da **PREFEITURA**:

3.1.1 Deverá ser garantida a conservação e a manutenção do espaço físico para evitar

qualquer tipo de problema no imóvel que possa ocasionar a suspensão das aulas (pintura, reparos estruturais, dedetização, hidráulicos, elétricos, bebedouros, ventiladores ou ar condicionado, entre outros);

3.1.2. Permitir e facilitar à **AMIGOS DO GURI** o acompanhamento e a supervisão da execução do Projeto pela equipe do Polo e da Regional;

3.1.3. Disponibilizar salas em boas condições de ventilação, acústica, iluminação e pontos de energia elétrica. Fornecer mesas, cadeiras para uso no atendimento e aos educadores musicais, cadeiras sem braço para as atividades artístico-pedagógicas e estantes de aço para a guarda dos instrumentos, permitindo a melhor qualidade no desenvolvimento das atividades propostas;

3.1.4. Disponibilizar salas para a realização das aulas em dias e horários de atividades do Projeto, devendo todas serem localizadas no mesmo imóvel, de preferência no mesmo andar ou prédio, para evitar a dispersão do público atendido pela **AMIGOS DO GURI**;

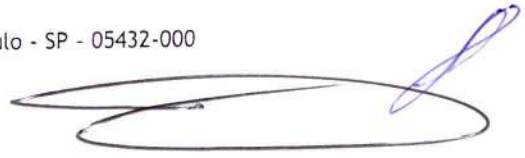
3.1.5. Disponibilizar salas para guarda de instrumentos e Coordenação do Polo em tempo integral e em regime de exclusividade;

3.1.6. Zelar pela guarda dos instrumentos de propriedade da **AMIGOS DO GURI**, de uso EXCLUSIVO do Projeto Guri e relacionados no **ANEXO II**, que faz parte integrante e inseparável do presente instrumento, independente de sua transcrição. Para isso, deve oferecer local seguro e adequado, evitando perda, furto ou roubo, a fim de não prejudicar o andamento do projeto;

3.1.7. Os instrumentos ficarão guardados em espaço oferecido pela **PREFEITURA**, por prazo indeterminado, enquanto durar o Projeto. Ocorrendo o encerramento das atividades do Polo, quaisquer que sejam os motivos, os instrumentos serão retirados pela **AMIGOS DO GURI**;

3.1.8. Garantir a infraestrutura e a segurança para equipamentos do Polo (computador, impressora, armários, livros, instrumentos musicais, CD's, entre outros). A **PREFEITURA** deverá comunicar imediatamente à **AMIGOS DO GURI**, por meio de relatório detalhado, se ocorrerem fatos como perda, furto e/ou roubo, etc. Em caso de furto e/ou roubo, fazer boletim de ocorrência, enviando cópia para a **AMIGOS DO GURI**. A **AMIGOS DO GURI** não se obriga, em hipótese alguma, a repor instrumentos perdidos, furtados ou roubados, cabendo à **PREFEITURA** a reposição dos mesmos;

3.1.9. Colaborar na divulgação das vagas nos cursos do Projeto Guri para toda e qualquer

criança, adolescente e jovem (6 aos 18 anos incompletos, conforme o tipo de curso oferecido), sem discriminação de gênero, etnia, religião ou condição social. Nos casos de Organizações, as vagas deverão ser oferecidas não somente para o público interno, mas também abertas à toda a comunidade;

3.1.10. Quaisquer solicitações para alteração de dias e horários de funcionamento, abertura ou ampliação de turmas ou cursos, suspensão e reabertura de turmas ou cursos, devem envolver a Coordenação de Polo e a Regional, que, nos casos pertinentes, as levará às instâncias relacionadas na sede da **AMIGOS DO GURI**, conforme prazos previstos no fluxo definidos pela **AMIGOS DO GURI**;

3.1.11. Durante o semestre, a **PREFEITURA** poderá, a qualquer tempo, solicitar à Coordenação de Polo o preenchimento das vagas e outras informações sobre os cursos oferecidos, discutindo encaminhamentos e propostas. Periodicamente, a **AMIGOS DO GURI** (Regional, via Coordenação de Polo) apresentará ao parceiro a análise final do preenchimento de vagas dos cursos oferecidos, a partir da qual a **AMIGOS DO GURI** poderá tomar decisões sobre a continuidade ou não do oferecimento de determinadas turmas ou cursos no semestre subsequente e/ou a proposta de outras turmas ou cursos;

3.1.12. A **PREFEITURA** poderá também solicitar a suspensão das atividades do Polo nos casos de risco para as crianças, adolescentes, jovens, empregados e o público em geral. A **PREFEITURA** deverá oficializar a decisão de suspensão e apresentar solução para a questão informando o prazo ou indicar novo local para a mudança do Polo. Em caso de suspensão, a mesma será imediata e será necessário a realização de reunião prévia com os familiares;

3.1.13. Disponibilizar e manter 01 (uma) linha telefônica dedicada ao uso administrativo do Polo, responsabilizando-se também pelas despesas de telefonia, bem com garantir a instalação e manutenção de Internet de alta velocidade com ponto dedicado ao Polo;

3.1.14. Providenciar o pagamento das despesas com correio, inclusive sedex, bem como a aquisição dos seguintes materiais de consumo para o Polo: papel, lápis, canetas, cliques, grampeador, borrachas, cartuchos para impressora, tesoura, régua, e outros que se fizerem necessários para o atendimento as aulas;

3.1.15. Providenciar plena identificação do Polo do Projeto Guri gerenciado pela **AMIGOS DO GURI**, por meio de placas identificadoras na entrada e nas portas das salas, banners, cartazes e outros meios a serem acordados, assim como realizar manutenção e troca, sempre que necessário. A identidade visual será fornecida pela **AMIGOS DO GURI**;

3.2. São obrigações da **AMIGOS DO GURI**:

3.2.1. Disponibilizar vagas nos cursos do Projeto Guri para toda e qualquer criança, adolescente e jovem (6 aos 18 anos incompletos, conforme o tipo de curso oferecido), sem discriminação de gênero, etnia, religião ou condição social;

3.2.2. Buscar plenas condições para a contratação e frequência dos educadores musicais bem como o preenchimento das vagas dos alunos (lotação de, no mínimo, 75% das vagas) para o cumprimento do Contrato de Gestão da **AMIGOS DO GURI** junto à Secretaria de Estado da Cultura, sob pena de encerramento ou suspensão das atividades do Polo;

3.2.3. Adquirir, enviar, atualizar e controlar o empréstimo e uso dos materiais do Acervo Cultural no Polo e para a comunidade vinculada a ele (familiares e/ou representantes legais, amigos dos alunos do projeto, educadores, etc.);

3.2.4. Acompanhar e relatar semestralmente e, sempre que achar necessário, à **PREFEITURA**, via Coordenação de Polo e Regional, a execução e o desenvolvimento do projeto, monitorando os resultados das atividades desenvolvidas, assim como propor as reformulações que entender cabíveis. Periodicamente, apresentar à **PREFEITURA**, a análise do preenchimento de vagas dos cursos oferecidos no Polo, a partir da qual a **AMIGOS DO GURI** poderá tomar decisões sobre a continuidade ou não do oferecimento de determinadas turmas ou cursos no semestre subsequente e/ou a proposta de outras turmas ou cursos;

3.2.5. Buscar plenas condições para a contratação e frequência da Coordenação de Polo durante o desenvolvimento das atividades do Projeto, sendo que a sua falta deverá ser suprida por outro membro da equipe da **AMIGOS DO GURI**. Quando isso não for possível, as atividades deverão ser temporariamente suspensas até o retorno da Coordenação;

CAPÍTULO 4 – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. As Partes se comprometem a alcançar resultados satisfatórios (preenchimento de vagas, captação de profissionais, envolvimento da comunidade, desenvolvimento pedagógico-musical e sociocultural do público atendido).

CAPÍTULO 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Havendo necessidade de mudança de local das atividades do Projeto Guri, a **PREFEITURA** comunicará a **AMIGOS DO GURI**, com 30 (trinta) dias de antecedência, para



que seja providenciada visita técnica ao novo local, para avaliação e posterior aprovação. Caso o espaço oferecido não seja aprovado na visita técnica e não haja outros espaços adequados as necessidades do projeto, a **AMIGOS DO GURI** poderá optar pelo fechamento do Polo e encerramento das atividades;

5.2. Nos dias e principalmente horários das atividades do Projeto Guri, o local não poderá ser utilizado ou disponibilizado para outras atividades ou eventos que interfiram direta ou indiretamente nas aulas, como por exemplo: feiras, exposições, palestras, reformas, shows, ensaios, entre outras atividades;

5.3. A logomarca da **PREFEITURA** será divulgada somente em eventos promovidos pela **AMIGOS DO GURI**, no caso de eventos em que a **AMIGOS DO GURI** for convidada não haverá a divulgação da logomarca da **PREFEITURA**;

5.4. As Partes deverão realizar em conjunto a divulgação do Projeto no Município, das datas e locais de matrículas de acordo com cronograma fornecido pela **AMIGOS DO GURI**. As Partes deverão unir esforços na busca do preenchimento inicial e manutenção do número de vagas existentes durante o semestre, sob pena de encerramento das atividades do Polo, em razão da obrigação da **AMIGOS DO GURI** atender a meta estipulada no Contrato de Gestão firmado entre a **AMIGOS DO GURI** e a Secretaria de Estado da Cultura (lotação de, no mínimo, 75% das vagas);

5.5. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento, serão resolvidos conjuntamente pela **AMIGOS DO GURI** e **PREFEITURA**.

5.6. O presente regulamento pode ser substituído por outro, sempre que as partes julgarem conveniente em comum acordo, em consequência de alteração na legislação.



ANEXO II – RELAÇÃO DE MATERIAIS PATRIMONIADOS

ASSOCIACAO AMIGOS DO PROJETO GURI Levantamento Inventário Bem				
Estabelecimento: 101 - ASSOCIACAO AMIGOS DO PROJETO GURI				
Localização: SAO JOAQUIM DA BARRA - POLO SAO JOAQUIM DA BA RRA				
Descrição	Bem Pat	Plaqueta	Conta Pat	Estad Fis
AGOGO	31981	94666	INSTR MUSICAIS	OTIMO
AMPLIFICADOR P/ TECLADO	24445	24445	EQUIP. ELETRO	OTIMO
APARELHO DE SOM	42991	8542	EQUIP. ELETRO	NOVO
ARMARIO DE ACO	39800	39800	MOVEIS	NOVO
BANDINHA INFANTIL 25 PCS C/ BOLSA	66570	66570	INSTR MUSICAIS	NOVO
BATERIA COMPLETA	38395	5732	INSTR MUSICAIS	NOVO
BONGO	24435	24435	INSTR MUSICAIS	RUIM
CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA	42555	42555	MOVEIS	BOM
CAVACO	24417	73934	INSTR MUSICAIS	OTIMO
CAVACO	24418	89885	INSTR MUSICAIS	OTIMO
CAVACO	24420	73935	INSTR MUSICAIS	OTIMO
CAVACO	24422	24422	INSTR MUSICAIS	OTIMO
CAVACO	24423	94667	INSTR MUSICAIS	OTIMO
CAVACO	24424	89890	INSTR MUSICAIS	OTIMO
CAVACO	24425	24425	INSTR MUSICAIS	OTIMO
CAVACO	24426	24426	INSTR MUSICAIS	OTIMO
CAVACO	37969	89887	INSTR MUSICAIS	NOVO
CAVACO	65531	65531	INSTR MUSICAIS	NOVO
CAVACO	65538	65538	INSTR MUSICAIS	NOVO
CAVACO	65556	65556	INSTR MUSICAIS	NOVO
CAVACO	65567	65567	INSTR MUSICAIS	NOVO
CAVACO	65580	65580	INSTR MUSICAIS	NOVO
CAVACO	65584	65584	INSTR MUSICAIS	NOVO
CAVACO	73946	73946	INSTR MUSICAIS	OTIMO
CAVACO	73947	73947	INSTR MUSICAIS	OTIMO
CAVACO	81947	81947	INSTR MUSICAIS	EMPSTIMO
CAVACO	81949	81949	INSTR MUSICAIS	EMPSTIMO
CAXIXI	33378	33378	INSTR MUSICAIS	RUIM
CAXIXI	33379	94668	INSTR MUSICAIS	OTIMO
COMPUTADOR	43817	9696	EQUIP. PROCESS	BOM
CONGA PAR	39573	6078	INSTR MUSICAIS	NOVO
ESTANTE DE MAESTRO	8417	58782	INSTR MUSICAIS	BOM
ESTANTE DE MAESTRO	24446	24446	INSTR MUSICAIS	OTIMO
GANZA	34390	89889	INSTR MUSICAIS	OTIMO
GANZA OVINHO	46495	12076	INSTR MUSICAIS	NOVO

ASSOCIACAO AMIGOS DO PROJETO GURI Levantamento Inventário Bem				
Estabelecimento: 101 - ASSOCIACAO AMIGOS DO PROJETO GURI				
Localização: SAO JOAQUIM DA BARRA - POLO SAO JOAQUIM DA BARRA				
Descrição	Bem Pat	Plaqueta	Conta Pat	Estad Fis
GANZA OVINHO	49726	49726	INSTR MUSICAIS	NOVO
IMPRESSORA	41054	41054	EQUIP. PROCESS	RUIM
IMPRESSORA	69511	69511	EQUIP. PROCESS	NOVO
MONITOR LCD	42310	42310	EQUIP. PROCESS	NOVO
NOBREAK 600VA 120/230V	40532	6243	EQUIP. PROCESS	NOVO
PANDEIRO C/ PELE ANIMAL (MODELO DE CHORO	24438	89886	INSTR MUSICAIS	OTIMO
PANDEIRO DE CHORO COM PELE ANIMAL "10"	87888	87888	INSTR MUSICAIS	NOVO
PANDEIRO DE SAMBA	24439	24439	INSTR MUSICAIS	OTIMO
PANDEIRO MEIA-LUA	24437	24437	INSTR MUSICAIS	OTIMO
PAU DE CHUVA	33687	89891	INSTR MUSICAIS	OTIMO
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	24429	94660	INSTR MUSICAIS	OTIMO
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	24430	24430	INSTR MUSICAIS	RUIM
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	24431	94661	INSTR MUSICAIS	BOM
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	24432	94662	INSTR MUSICAIS	OTIMO
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	24433	24433	INSTR MUSICAIS	OTIMO
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	24434	24434	INSTR MUSICAIS	RUIM
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	32445	94665	INSTR MUSICAIS	OTIMO
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	32446	32446	INSTR MUSICAIS	RUIM
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	32447	32447	INSTR MUSICAIS	RUIM
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	44957	10821	INSTR MUSICAIS	OTIMO
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	44958	10822	INSTR MUSICAIS	RUIM
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	44959	10823	INSTR MUSICAIS	RUIM
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	44960	10824	INSTR MUSICAIS	RUIM
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	44961	10825	INSTR MUSICAIS	RUIM
PRATICAVEL DE ESTUDOS (FERRO)	44962	10826	INSTR MUSICAIS	RUIM
PRATO 16	24440	94663	INSTR MUSICAIS	OTIMO
PRATO 16	27977	76426	INSTR MUSICAIS	OTIMO
RECO RECO	16102	16102	INSTR MUSICAIS	NOVO
RECO-RECO	23468	73941	DOACAO	BOM
TAMBORIM DE ALUMINIO	24441	24441	INSTR MUSICAIS	OTIMO
TAMBORIM DE ALUMINIO	24442	24442	INSTR MUSICAIS	OTIMO
TECLADO 5/8	38272	38272	INSTR MUSICAIS	RUIM
TECLADO 5/8	51416	73942	INSTR MUSICAIS	RUIM
TECLADO DIGITAL 7/8	60607	60607	INSTR MUSICAIS	NOVO
TRIANGULO MEDIO CROMADO	32750	89892	INSTR MUSICAIS	OTIMO

ASSOCIACAO AMIGOS DO PROJETO GURI Levantamento Inventário Bem				
Estabelecimento: 101 - ASSOCIACAO AMIGOS DO PROJETO GURI				
Localização: SAO JOAQUIM DA BARRA - POLO SAO JOAQUIM DA BA RRA				
Descrição	Bem Pat	Plaqueta	Conta Pat	Estad Fis
TRIANGULO SINFONICO	24443	73944	INSTR MUSICAIS	OTIMO
VIOLAO	24398	24398	INSTR MUSICAIS	OTIMO
VIOLAO	24401	24401	INSTR MUSICAIS	OTIMO
VIOLAO	24403	73945	INSTR MUSICAIS	OTIMO
VIOLAO	24404	24404	INSTR MUSICAIS	OTIMO
VIOLAO	24406	24406	INSTR MUSICAIS	OTIMO
VIOLAO	24407	24407	INSTR MUSICAIS	RUIM
VIOLAO	24409	24409	INSTR MUSICAIS	OTIMO
VIOLAO	29577	29577	INSTR MUSICAIS	RUIM
VIOLAO	29584	29584	INSTR MUSICAIS	RUIM
VIOLAO	31048	31048	INSTR MUSICAIS	OTIMO
VIOLAO	31052	94664	INSTR MUSICAIS	OTIMO
VIOLAO	42079	7551	INSTR MUSICAIS	NOVO
VIOLAO	42080	7552	INSTR MUSICAIS	NOVO
VIOLAO	42081	7553	INSTR MUSICAIS	NOVO
VIOLAO	42082	7554	INSTR MUSICAIS	NOVO
VIOLAO	88270	88270	INSTR MUSICAIS	NOVO
VIOLAO	88271	88271	INSTR MUSICAIS	NOVO
VIOLAO	88272	88272	INSTR MUSICAIS	NOVO
VIOLAO	88273	88273	INSTR MUSICAIS	NOVO
VIOLAO	88274	88274	INSTR MUSICAIS	NOVO
VIOLAO	88275	88275	INSTR MUSICAIS	NOVO
VIOLAO INFANTIL	24413	24413	INSTR MUSICAIS	BOM
VIOLAO INFANTIL	24414	94659	INSTR MUSICAIS	OTIMO
VIOLAO INFANTIL	24415	24415	INSTR MUSICAIS	OTIMO
VIOLAO INFANTIL	24416	24416	INSTR MUSICAIS	OTIMO
ZABUMBA 16	7287	27811	INSTR MUSICAIS	RUIM
Total Localização : 97				

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

NOME DO SERVIÇO/PROJETO/PROGRAMA: PROJETO GURI – POLO SÃO JOAQUIM DA BARRA

Política (s) Pública que se aplica: () Assistência Social () Educação () Saúde () Esporte
(X) Cultura () Outras (especificar) _____

1. Identificação da Instituição

1.1 Nome da Instituição

Associação Amigos do Projeto Guri

1.2 Endereço:

Rua Fidalga, 92

Bairro: Pinheiros

CEP: 05432-000

Site: www.projetoguri.org.br

E-mail da instituição: regional.rpreto@projetoguri.org.br

Fone da instituição: (016) 3625-4490

1.3 Vigência do mandato da diretoria atual:

De 09/10/2007 até indeterminado

Nome do Representante Legal: Alessandra Fernandez Alves da Costa – Diretora Executiva

RG: 23.434.685-1

CPF: 177.835.998-18

FONE: (011) 3874-3355

De 21/09/2016 até indeterminado

Nome do Representante Legal: Artur Eduardo Pereira Miranda – Diretor Adm. Financeiro

RG: 03.868.497-3

CPF: 745.571.907-82

FONE: (011) 3874-3355

De 15/07/2008 até indeterminado

Nome do Representante Legal: Francisco Cesar Rodrigues – Diretor de Desenvolvimento Social

RG: 11.570.422-x

CPF: 040.877.418-50

FONE: (011) 3874-3355

De 20/10/2015 até indeterminado

Nome do Representante Legal: Claudia Maradei Freixeiras

RG: 13.442.698

CPF: 061.013.128-10

FONE: (011) 3874-3355

1.4 CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

Nº DO CNPJ: 01.891.025/0001-95

Data de inscrição no CNPJ: 25/03/1997

Atividade econômica principal:

85.92-9-03 - Ensino de música

Atividades econômicas secundárias:

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

1.5 Sede

Número de inscrição no CMDCA: 0881/01

Município: São Paulo

1.6 Certificação

COMAS – SP

Vigência: 30/04/2019

1.7 Finalidade Estatutária:

Parágrafo primeiro – A Associação tem como principais objetivos:

I – Contribuir para a formação sociocultural de crianças, adolescente e jovens;

II – Fomentar o conhecimento prático de diversas culturas musicais, tanto dos participantes quanto das proporcionadas pela Associação;

III – Criar oportunidade de ampliação do repertório cultural para crianças, adolescentes e jovens;

IV – Prezar pelo princípio da equidade quando da garantia de acesso e permanência nos espaços de atuação da Associação;

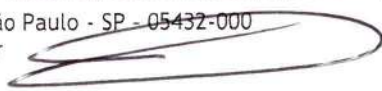
V – Apoiar alunos e ex-alunos na formação profissional e/ou técnica em música;

VI – Apoiar a formação continuada de educadores musicais da Associação;

VII – Colaborar técnica e financeiramente para o desenvolvimento do Projeto Guri, da Secretaria de Estado da Cultura do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – em casos especiais, poderá esta mesma sistemática e metodologia ser aplicada

Amigos do Guri - Rua Fidalga, 92 - Pinheiros - São Paulo - SP - 05432-000
www.projetoguri.org.br



para situações fora do PROJETO GURI.

2. Unidade Executora

2.1 Nome: PROJETO GURI – POLO SÃO JOAQUIM DA BARRA

2.2 Endereço: Rua Rio de Janeiro, 930

Bairro: Alto da Boa Vista

CEP: 14600-000

Fone da unidade executora: (16) 3818-2067

E-mail da unidade executora: polo.saojoaquimdabarra@gurionline.com.br

2.3 Imóvel onde funciona o Projeto é:

- () Próprio () Alugado
(x) Cedido () Público () Particular

2.4 O Projeto será desenvolvido quantos dias por semana?

Polo São Joaquim da Barra – Funciona às terças-feiras e quintas-feiras das 13:30 às 17:30.

Oferece 163 vagas nos cursos de cavaco, coral, percussão e violão.

2.5 Regime de atendimento: (conforme Registro no CMDCA)

Orientação e apoio sociofamiliar ()

Apoio socioeducativo em meio aberto (X)

Colocação familiar ()

Acolhimento institucional ()

Prestação de serviços a comunidade ()

Liberdade assistida ()

Semiliberdade ()

Internação ()

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, define no seu art.90, entre os regimes de atendimento, o apoio socioeducativo em meio aberto, porém, não define claramente o que vem a ser esta modalidade. Há uma clara confusão com o sistema socioeducativo em meio aberto, destinado a adolescentes e jovens a quem se atribui ato infracional, eliminando seu caráter preventivo. Esta modalidade de atendimento pode ser compreendida como uma atividade que contribui com a educação integral, em atividades complementares à escola como esporte, cultura, lazer, entre outras.

2.6 Responsáveis

GERENTE REGIONAL

Nome Completo: Milena Deganuti de Mello

CPF: 259.262.458-93

RG:26.608.070-4

Telefone para contato: (16) 3625-4490

Email: milena.mello@projetoguri.org.br

Amigos do Guri - Rua Fidalga, 92 - Pinheiros - São Paulo - SP - 05432-000
www.projetoguri.org.br



COORDENADOR DO POLO SÃO JOAQUIM DA BARRA

Nome Completo: Douglas Gomes Silva

CPF: 434.182.158-07

RG: 54.899670-2

Telefone para contato: (16) 3818-2067

CEL: (16) 9 9369-5822

Email: polo.saojoaquimdabarra@gurionline.com.br

3. Detalhamento do Serviço/Projeto/Programa

3.1 Diagnóstico da realidade

O Projeto Guri é um programa da Secretaria de Estado da Cultura que oferece, nos períodos de contra turno escolar, cursos gratuitos e de acesso universal, de iniciação musical, canto coral, instrumentos de cordas dedilhadas, cordas friccionadas, sopros, percussão, teclado, tecnologia musical, luteria e piano. Atende a crianças, adolescentes e jovens (entre 6 e 18 anos nos Polos e Polos Regionais e de 12 a 21 anos nos Polos Fundação CASA) que são beneficiados(as) com 2 a 5 horas semanais de aulas coletivas, dependendo do estágio de aprendizagem em que se encontram. Os(as) alunos(as) do Projeto Guri são considerados em sua integralidade, e as equipes estão capacitadas para direcionar demandas de natureza social que prejudiquem o acesso, permanência e o aproveitamento nas aulas, por meio da articulação das Redes Locais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA.

O Projeto Guri tem uma política de acesso universal, mas também inclusiva, portanto, abrangente. Isto significa que não há determinância de nível social, cultural e de aprendizagem musical para matrícula de alunos(as). Contudo, para o alcance da Política Pública da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, que objetiva o amplo acesso a todos (as) os (as) cidadãos (ãos) aos bens e direitos culturais e principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade, há a meta de atendimento de, no mínimo, 70% de alunos em condição vulnerável. Como referencial do indicador de vulnerabilidade, será observada, como principal variável, a renda familiar per capita de até 3/4 do salário mínimo vigente. É papel do Projeto Guri trabalhar para minimizar as desigualdades que podem ser analisadas sob distintos ângulos (financeiro, cognitivo, afetivo, cultural, entre outros), buscando um equilíbrio nas condições do (a) aluno (a) para acessar integralmente o projeto. Ao detectar as demandas específicas dos (as) alunos (as), a equipe do Projeto Guri articula a rede de serviços existente no município ou região e acompanha o encaminhamento das demandas por parte dos órgãos ou serviços. Desta forma, buscamos minimizar a evasão dos(as) alunos(as) em situação de vulnerabilidade econômica e social.

O acesso ao projeto é, portanto universal, sendo respeitado o critério de ordem de chegada para realização das matrículas. No entanto, deverá ser respeitada a meta de que no mínimo 70% dos seus (as) alunos (as) estejam em condição social ou econômica vulnerável, em relação ao referencial social de cada regional da Amigos do Guri onde o Projeto se faz presente. Para demarcar o indicador de vulnerabilidade, a organização adotou como principal variável a renda familiar per capita. No contexto do Projeto Guri, são considerados vulneráveis social e economicamente os (as) alunos(as)/famílias que, para ter acesso a bens culturais de prestígio social ou ampliação do repertório sociocultural, deveriam destinar recursos em detrimento de seu sustento próprio (moradia, saúde, escolaridade, entre outros).

As atividades do Projeto Guri são executadas em unidades denominadas "Polos". Fixados em localidades com realidades bastante diversas - incluindo Centros de internação e internação provisória da Fundação CASA, sua distribuição proporciona o acesso à música a(as/os) alunos (as) oriundos de diversos contextos socioculturais.

dos polos existentes e ainda a abertura de novos Polos. As parcerias com prefeituras ou organizações e os editais de apoio dos fundos e conselhos são fundamentais para o projeto, uma vez que garantem apoio, intersectorialidade, visibilidade e a infraestrutura necessária para a realização das atividades.

3.4 Infraestrutura Física para realização da proposta

Polo São Joaquim da Barra, funciona dentro da Escola Técnica de Arte Municipal Fabiano Lozano usando 5 salas para as aulas e 1 sala fixa de coordenação. O espaço possui banheiro feminino e masculino com acessibilidade arquitetônica.

3.5 Condições e Formas de Acesso de usuários e famílias ao Serviço/Projeto/programa:

O Projeto Guri é uma política pública voltada para criança, adolescentes e jovens de 06 a 18 anos incompletos. A única exigência para participar do programa é que o aluno esteja regularmente matriculado na rede de ensino regular. A participação é gratuita.

3.6 Região / Bairros de abrangência da proposta:

Polo São Joaquim da Barra está localizado no Centro e abrange todo o Município.

3.7 Público Alvo: crianças, adolescentes e jovens.

3.8 Meta(s) de atendimento (número de usuários atendidos):

Polo São Joaquim da Barra – mínimo de 75% vagas oferecidas ocupadas, sendo admissível um desvio de até 5% devido as particularidades do município.

4. Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados

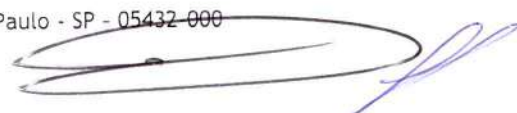
A AMIGOS DO GURI tem por premissa oferecer um ensino musical de qualidade, conectado com a experiência social e cultural dos(as) alunos(as), utilizando-se de ferramentas e teorias artístico-pedagógicas modernas e com vistas a promover o desenvolvimento humano e dar subsídios para a continuidade dos estudos em música, se o aluno assim desejar. Para atingir esses objetivos, os (as) alunos (as) desenvolverão atividades de envolvimento direto com música em sala de aula.

Considerando os princípios expostos, o processo de ensino coletivo é colaborativo, cuja ênfase está no fortalecimento da cooperação no processo de aprendizagem e na conquista de resultados.

A cooperação, aqui, é entendida como vivência de aprendizagem que valoriza o elo social da produção de conhecimentos tendo a solidariedade como meio de regulação social, nas várias situações de aprendizagem musical proporcionadas pelo Projeto Guri. Para que isso possa se efetivar, é necessário um trabalho conjunto, por meio da coordenação das realizações dos (as) alunos(as) e de momentos de discussões e reflexões sobre as ações e aprendizados ocorridos.

O princípio da cooperação, na aprendizagem musical, fomenta e incentiva o desenvolvimento cognitivo e social, e ocorre quando os(as) alunos(as) são estimulados a realmente ouvirem uns aos outros, a compartilharem e refletirem sobre suas experiências musicais por meio de atividades que integrem a execução, composição (improvisação ou arranjo) e apreciação.

Neste sentido, os (as) alunos (as) podem perceber a alteração na produção sonora quando um(a) colega não participa ou está destoando dos demais da turma, causando desarmonia, ou por outro lado, abre espaço para que um(a) aluno (a), ao observar a expressão mais adequada de um(a) colega possa imitá-lo e aprender com ele(a). Assim, pode se perceber a importância de se desenvolver um processo global do aprendizado. Cabe a(o) educador(a) musical que saliente o valor



de cada membro, ou de cada naipe, para que se consiga atingir os objetivos. Enfatiza-se o diálogo contínuo entre os integrantes, além de permitir a mediação entre diferentes estilos e personalidades. O ato educativo torna-se um processo criativo onde alunos(as) são protagonistas de suas próprias transformações.

A Amigos do Guri segue os pressupostos pedagógicos do educador inglês Keith Swanick que afirma que o envolvimento direto com a música pode acontecer de três formas: composição (incluindo improvisação e arranjo), execução (performance instrumental ou vocal) e apreciação (audição) musical. Em *A Basis for Music Education*, Swanick (1979) propõe uma fundamentação abrangente para a integração dessas atividades através do Modelo C(L)A(S)P. No modelo proposto, Swanick enfatiza a centralidade da experiência musical ativa através das atividades de composição - C -, apreciação - A - e performance - P -, ao lado de atividades de "suporte" agrupadas sob as expressões aquisição de habilidades (skill acquisition) - (S) - e estudos acadêmicos (literature studies) - (L). Os parênteses indicam atividades subordinadas ou periféricas - (L) e (S) - que podem contribuir para uma realização mais consistente dos aspectos centrais - C, A e P. Conhecimento teórico e notacional, informação sobre música e músicos e habilidades são meios para informar (L) e viabilizar (S) as atividades centrais, mas podem facilmente substituir a experiência musical ativa. Swanick (1979), reafirma que a experiência em um campo de C(L)A(S)P pode informar e iluminar outros campos. Compor a partir de um determinado elemento sonoro ou técnica, por exemplo, pode levar a uma maior consistência e coerência a performance destes elementos.

Na prática, os cinco parâmetros devem ser inter-relacionados de forma equilibrada, oferecendo um leque de possíveis atividades curriculares. No entanto, a recomendação de equilíbrio não quer dizer que as três modalidades devem estar presentes em todas as aulas. Elas podem ser distribuídas ao longo destas, uma atividade sendo consequência natural da anterior, para que, ao final de um determinado período, os alunos tenham vivenciado uma série de experiências inter-relacionadas entre si. Equilíbrio também não significa que se deve dedicar períodos de tempo equivalentes a cada uma destas atividades. Uma atividade de apreciação de uma obra de dois minutos pode dar início a um projeto de composição que durará três ou quatro aulas. O equilíbrio deve ser qualitativo, e não quantitativo.

Sendo assim, são três os eixos que estruturam as ações educacionais e pedagógicas do Projeto Guri: *Domínio dos Instrumentos*, *Prática de Conjunto* e *Apresentação*, que se desenvolvem de modo integrado, contínuo e ascendente. O modelo C(L)A(S)P deve ser utilizado de forma transversal a estes três eixos, ou seja: em cada um deles é possível realizar atividades de execução, composição e apreciação, e ainda de técnica (skills) e literatura, com maior ou menor ênfase de acordo com as necessidades de cada momento.

- **Domínio dos Instrumentos**

Por domínio do instrumento entende-se o desenvolvimento de capacidades motoras, cognitivas, sensoriais e estéticas, de acordo com o nível de aprendizagem de cada turma e aluno, para uma correta execução e expressão musical.

Essas capacidades devem permitir a(o) aluno(a) o conhecimento das características e possibilidades sonoras dos instrumentos musicais, para que eles possam utilizá-las dentro das exigências de cada nível, tanto na interpretação coletiva como individual.

A partir do reconhecimento de que o domínio dos instrumentos fortalece as possibilidades de criação e expressão musical, o(a) aluno(a) tem capacidade de desenvolver outras habilidades, como: motoras e físicas, concentração, disciplina, sensibilidade, interpretação estética com potencialidades expressivas, aumento da autoestima, e capacidade de lidar com o desafio do novo.

- **Prática de Conjunto**

É o desenvolvimento da capacidade de se fazer música coletivamente, privilegiando aspectos como afinação, sincronismo, fraseado, dinâmica, intenções musicais, caráter musical, estilo

e demais conteúdos relacionados. Inclui também a preparação para as apresentações públicas.

A Prática de Conjunto proporciona a experiência da execução instrumental/vocal, fazendo o(a) aluno(a) compartilhar suas experiências pessoais, sociais e culturais com seus(uas) colegas e demais ouvintes, através do discurso musical.

A vivência musical desenvolvida no Projeto Guri considera a prática de conjunto como espaço essencial de aprendizagem e aprimoramento, a partir do qual nossos alunos têm a oportunidade de desenvolver atitudes de pertencimento a um grupo, socialização, tolerância, percepção de si e dos outros, e respeito mútuo nas relações sociais.

• Apresentação

A apresentação é o momento no qual se encontram reunidas múltiplas instâncias do processo de desenvolvimento musical, com uma perspectiva diferencial que é a de exhibir, em conjunto, capacidades conquistadas individualmente. Deste modo, também se caracteriza como outro espaço de aprendizagem.

A apresentação acontece durante todo o período de estudo musical. Aos poucos, crianças e jovens estabelecem diálogos mais consistentes entre eles, seus parceiros e os observadores. A preparação das apresentações envolve um conjunto de conteúdos específicos importantes do ponto de vista artístico e pedagógico.

O preparo dos(as) alunos(as) para a interpretação musical em público, por meio de vivências de apresentações musicais, propicia, entre outros conteúdos, o desenvolvimento de capacidades como postura de palco, como lidar com a ansiedade, como se preparar musicalmente para uma apresentação, como cuidar da sonoridade do grupo em diferentes espaços, entre outros.

Intercorrências

A AMIGOS DO GURI chama de Intercorrência os acontecimentos que se configuram em violação dos direitos de alunos (as) e/ou famílias no Projeto Guri.

Estratégia - Uma intercorrência se inicia após observação e constatação de situação/comportamento/ denúncia que indique suspeita de violação de direitos de crianças, adolescentes e jovens ou em sua família. Cabe a nossas equipes, direcionar ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA os casos de suspeita e ou confirmação de violações de direitos.

Periodicidade – permanente, não há meta, 100% das intercorrências devem ser acompanhadas.

Resultados esperados – Alunos (as) e famílias mais cientes de seus direitos e deveres e empoderados (as) para direcionamento de denúncias e busca de auxílio junto a rede de serviços de sua comunidade. Mais visibilidade e direcionamento das denúncias sobre os casos de violação de direitos.

Acompanhamentos Individuais

A AMIGOS DO GURI chama de Acompanhamento Individual uma ação que demanda acompanhamento específico ao (a) aluno (a) após verificada necessidade de apoio ao processo de desenvolvimento integral e que não se configura como violação aos direitos (intercorrências).

Estratégia - No cotidiano dos Polos, a equipe do Guri tem conhecimento de situações que podem se configurar como dificuldades e/ou necessidades de alunos (as) e seus (as) familiares, prejudicando-os(as) em diversos aspectos (saúde, cognitivos, afetivos, físicos, psicológicos, éticos, sociais, etc.). Em Polos e Polos Regionais quando houver direcionamento para a rede de serviços, deve-se dialogar com os responsáveis do (a) aluno (a) e orientar sobre os serviços indicados. Os direcionamentos devem ser feitos via “carta de direcionamento”, entregue aos responsáveis, a fim de empoderar as famílias sobre seus direitos.

Periodicidade – permanente, não há meta, 100% dos acompanhamentos individuais devem ser monitorados.

afetem o desenvolvimento humano saudável, bem como mais cientes de seus direitos e deveres e empoderados(as) para direcionamento de denúncias e busca de auxílio junto a rede de serviços de sua comunidade.

Estratégias Metodológicas	Periodicidade	Resultados Esperados/ Parâmetros de medição
Realização de aulas de música.	2 vezes por semana	Espera-se que os alunos(as) alcancem o domínio do instrumento e que por meio deste fortaleçam as possibilidades de criação e expressão musical e a capacidade de desenvolver outras habilidades, como: motoras e físicas, concentração, disciplina, sensibilidade, interpretação estética com potencialidades expressivas, aumento da autoestima, e capacidade de lidar com o desafio do novo.
Realização de apresentações.	No mínimo 2 ao ano	Espera-se que os alunos(as) possam exibir, em conjunto, capacidades conquistadas individualmente como domínio do instrumento, postura de palco, controle da ansiedade, entre outros.
Atração e Manutenção de alunos (as) em situação de vulnerabilidade social	Meta anual, regional (cada polo de cada regional contribui para o alcance do índice global institucional)	Presença e permanência de pelo menos 70% de alunos (as) com renda familiar per capita de até $\frac{3}{4}$ salário mínimo nacional, no Projeto Guri a cada ano.
Direcionamento de Intercorrências	Permanente – sob demanda	Alunos (as) e famílias mais cientes de seus direitos e deveres e empoderados (as) para busca de auxílio junto a rede de serviços de sua comunidade. Mais visibilidade e direcionamento das denúncias sobre os casos de violação de direitos.
Direcionamentos de casos de acompanhamentos individuais	Permanente – sob demanda	Alunos (as) e famílias mais cientes de seus direitos e deveres e empoderados (as) para direcionamento de denúncias e busca de auxílio junto a rede de serviços de sua comunidade.
Atividades Socioeducativas	4 ao ano, sendo sugerido 2 por semestre.	Alunos (as) e famílias mais participativos e críticos sobre

	Das 4 realizadas, 2 devem ser focadas em famílias como público principal. Não são ações de caráter obrigatório e sim desejável.	questões que afetem o desenvolvimento humano saudável, bem como mais cientes de seus direitos e deveres e empoderados (as) para direcionamento de denúncias e busca de auxílio junto a rede de serviços de sua comunidade.
--	---	---

5. Fases ou Etapas (Cronograma) de Execução das Atividades e Cumprimento do Objeto, considerando o período de execução do Serviço/Projeto/Programa.

Estratégia metodológica	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Realização de aulas de música.		X	X	X	X	X		X	X	X	X	
Realização de apresentações.						X					X	
Atração e Manutenção de alunos (as) em situação de vulnerabilidade social. (Medição dos indicadores de vulnerabilidade.)			X	X				X	X			
Direcionamento de Intercorrências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Direcionamentos de casos de acompanhamentos individuais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades Socioeducativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

6. Recursos Humanos

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Forma de Contratação (Ex.: CLT, RPA, MEI, Voluntário)
01	Coordenação de Polo	20h	CLT
04	Educador(a) Musical	8h	CLT
01	Auxiliar de Polo	10h	CLT

7. Monitoramento Segue planilha em anexo.

São Paulo, 13 de junho de 2018.



Alessandra Fernandez Alves da Costa

Diretora Executiva



Milena Deganuti de Mello

Gerente Regional – Ribeirão Preto

Estratégias Metodológicas	Resultados Esperados/ Parâmetros de medição	Indicadores qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Realização de aulas de música	Espera-se que os alunos alcancem o domínio do instrumento e que por meio deste fortaleçam as possibilidades de criação e expressão musical e a capacidade de desenvolver outras habilidades, como: motoras e físicas, concentração, disciplina, sensibilidade, interpretação estética com potencialidades expressivas, aumento da autoestima, e capacidade de lidar com o desafio do novo.	Desenvolvimento dos(as) alunos(as)	Frequência e percentual de vagas preenchidas	Avaliação individual dos alunos Ficha de matrícula, diário de classe e lista de presença.
Realização de apresentações	Espera-se que os alunos possam exibir, em conjunto, capacidades conquistadas individualmente como domínio do instrumento, postura de palco, controle da ansiedade, entre outros.	Não há monitoramento de índices qualitativos.	Quantidade de apresentações realizadas	Relação de eventos realizados.
Atração e Manutenção de alunos(as) em situação de vulnerabilidade social	Presença e permanência de pelo menos 70% de alunos(as) com renda familiar per capita de até 1/4 salário mínimo nacional, no Projeto Guri a cada ano.	As ações de atração são realizadas através de divulgação focada que acontece de forma permanente. A manutenção se dá por conta da observação de alunos(as) e do direcionamento de situações que estejam afetando o bom desempenho e/ou a permanência do(a) aluno(a) no Polo do Projeto Guri e as medições dos índices de vulnerabilidade ocorrem 2 vezes por ano, em cada semestre, após o período de matrícula (aproximadamente nos meses de março/abril ref. ao 1º semestre e agosto/setembro ref. ao 2º semestre)	Presença e permanência de pelo menos 70% de alunos (as) com renda familiar per capita de até 3/4 salário mínimo nacional, no Projeto Guri a cada ano.	Dados da ficha de matrícula de alunos(as) matriculados a cada semestre O indicador é composto pela soma da renda total familiar (incluindo benefícios) dividida pelo total de pessoas que residem junto ao (a) aluno (a). O total sendo inferior a 3/4 de salário mínimo nacional vigente é considerado vulnerável por renda.
Direcionamento de Intercorrências	Alunos(as) e famílias mais cientes de seus direitos e deveres e empoderados (as) para direcionamento de denúncias e busca de auxílio junto a rede de serviços de sua comunidade. (Mais visibilidade e direcionamento das denúncias sobre os casos de violação de direitos).	Não há monitoramento de índices qualitativos	Total de casos/intercorrências registradas e direcionadas a cada trimestre.	Contagem de casos direcionados nominalmente a cada trimestre (sendo ref. o 1º trimestre aos meses dez/ano anterior e fev/ ano vigente e assim sucessivamente)
Direcionamentos de casos de acompanhamentos individuais	Alunos (as) e famílias mais cientes de seus direitos e deveres e empoderados (as) para direcionamento de denúncias e busca de auxílio junto a rede de serviços de sua comunidade.	Não há monitoramento de índices qualitativos.	Total de casos/acompanhamentos registradas e direcionadas a cada trimestre	Contagem de casos direcionados nominalmente a cada trimestre (sendo ref. o 1º trimestre aos meses dez/ano anterior e fev/ ano vigente e assim sucessivamente)
Atividades Socioeducativas	Alunos(as) e famílias mais participativos e críticos sobre questões que afetem o desenvolvimento humano saudável, bem como mais cientes de seus direitos e deveres e empoderados(as) para direcionamento de denúncias e busca de auxílio junto a rede de serviços de sua comunidade.	É feita uma avaliação após cada atividade realizada na qual coleta a impressão, opinião e aprendizagens de participantes e equipes executoras	São contabilizados os números de participantes de cada atividade bem como a quantidade de atividades realizadas em cada polo a cada trimestre.	Os dados são coletados através de planilha trimestral informando os dados de tema, data, participantes e objetivos de cada atividade. (Sendo ref. o 1º trimestre aos meses dez/ano anterior a fev/ano vigente e assim sucessivamente)